



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº 18/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza a contratação emergencial de servidores, e dá outras providências.

NILTON JOSÉ VALENTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, 01(um) Psicólogo Indígena, **20 horas semanais**, cujas atribuições, remuneração e requisitos de provimento, constam do Anexo I, por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Primeiro: A contratação de que trata o artigo anterior se dará pela carga horária necessária, limitada a quarenta horas semanais, com vencimentos proporcionais a carga horária efetivamente contratada.

Parágrafo Segundo: Em observância ao disposto na Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, caberá a liderança indígena da Comunidade Indígena de Votouro, a seleção e indicação do profissional.

Art. 2º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social, vencimento correspondente ao igual constante no quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais, décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

NILTON JOSÉ VALENTINI
Prefeito Municipal

AV. ERNESTO GABOARDI Nº984
Fone : (54) 3613-2177
CNPJ : 29.321.282/0001-00- CEP : 99650-000



ANEXO I

DENOMINAÇÃO: Psicólogo Indígena

QUADRO: Permanente de Cargos

PADRÃO DE VENCIMENTO: 8

SÍNTESE DOS DEVERES: Exercer as atividades precípua da profissão no atendimento clínico e no desenvolvimento das atividades, projetos e programas da administração junto e para a comunidade indígena.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: No âmbito das atribuições da profissão, promover saúde, potencializar qualidade de vida e minimizar sofrimento de pessoas e grupos-sujeitos, articular outros saberes na reverberação da interdisciplinaridade e da interculturalidade, compromisso ético-político profissional que reconhece a natureza sócio-histórica humana da população indígena, fornecer apoio para a promoção da saúde mental e emocional da população indígena local por meio da prevenção e da intervenção, mas é preciso levar em consideração as crenças, práticas e contextos culturais, emitir diagnóstico, psicológico e social, através da avaliação da clientela alvo, usando para tanto recursos técnicos e metodológicos apropriados, observado sempre a peculiaridade cultural, prestando atendimento, acompanhamento e/ou encaminhamento a outras especialidades; participar da equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de Saúde e da Educação, objetivando integrar as ações desenvolvidas; planejar, orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada; executar atendimento psicossocial através de psicoterapia em sessões grupais ou individualizadas; atuar em pesquisa da psicologia, em relação à saúde, trabalho e educação, entre outros aspectos; participar em ações de assessoria, prestando consultoria e emitindo parecer dentro da perspectiva de sua área de atuação; participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes; participar do programa de saúde mental, exercendo atividades comunitárias, objetivando a capacitação e esclarecimentos; atuar nos programas da saúde, educação e outras pastas junto e para a comunidade indígena; participar da efetivamente da política de saúde, educação, ação social e outras do município quanto a população indígena, através dos programas implantados pelas Secretarias Municipal de Saúde e de Educação; desempenhar outras tarefas afins, mas sempre tendo como público alvo a população indígena local.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de trabalho de **20 horas semanais**, inclusive em regime de plantão
e trabalho aos domingos e feriados
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso Superior Completo em Psicologia;
- b) Ser indígena
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo e Registro no Conselho Regional de Psicologia;
- d) idade mínima de 21 anos

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade de possibilitar a escola Gir Si e na UBS da reserva indígena a fim de melhorar as suas condições de atendimento às crianças e aos indígenas, com a criação da função de 01(um) Psicólogo Indígena, 20 horas, tendo como atribuições descritas no anexo I do presente projeto de lei, sendo desnecessário discorrer mais aqui nesta justificativa sobre o assunto.

Solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei como de costume.

Nilton José Valentini
Prefeito

AV. ERNESTO GABOARDI N°984
Fone : (54) 3613-2177
CNPJ : 29.321.282/0001-00- CEP : 99650-000